

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022 RETIFICAÇÃO 01

A Comissão do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que retifica o Edital 01/2022, conforme estabelecido a seguir:

No item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde lê-se:

1.18 Os cargos, áreas, requisitos e número de vagas são estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 - VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Função	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	30 h	Pedagogia Normal Superior	20 vagas	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Língua Inglesa	30 h	Licenciatura Plena Letras/Inglês Licenciatura Plena Inglês	-	CR	3.246,91

QUADRO 2- FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Função	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Educação Física	30h	Licenciatura Plena Educação Física	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua	30h	Licenciatura Plena Letras	-	CR	3.246,91

Portuguesa					
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua Inglesa	30h	Licenciatura Plena Inglês Licenciatura Plena Letras/Inglês	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Geografia e História	30h	Licenciatura Plena em Geografia e/ou História	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Matemática	30h	Licenciatura Plena Matemática	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Ciências da Natureza	30h	Licenciatura Plena Biologia e ou Ciências da Natureza	-	CR	3.246,91

Leia-se

1.18 Os cargos, áreas, requisitos e número de vagas são estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 - VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Função	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	30 h	Pedagogia Normal Superior	20 vagas	250	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Língua Inglesa	30 h	Licenciatura Plena Letras/Inglês Licenciatura Plena Inglês	-	50	3.246,91

QUADRO 2- FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Função	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Educação Física	30h	Licenciatura Plena Educação Física	-	50	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua Portuguesa	30h	Licenciatura Plena Letras	-	50	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua Inglesa	30h	Licenciatura Plena Inglês Licenciatura Plena Letras/Inglês	-	50	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Geografia e	30h	Licenciatura Plena em Geografia e/ou História	-	50	3.246,91

História							
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Matemática	30h			Licenciatura Plena Matemática	-	50	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Ciências da Natureza	30h			Licenciatura Plena Biologia e ou Ciências da Natureza	-	50	3.246,91

Onde lê-se

1.22 Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (CR) para o ano letivo de 2022, podendo ser convocados, se surgirem vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS-001/2022.

Leia-se

1.22 Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (CR), nos limites estipulados no item 1.18, para o ano letivo de 2022, podendo ser convocados, se surgirem vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS-001/2022.

No item 5 – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê

5.1. As inscrições e Contagem de Pontos serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 680, setor administrativo, Aragarças- GO, no período de 29/11 a 03/12, sendo matutino (8h às 11h) / vespertino (13h30min às 16h30min).

Leia-se

5.1. As inscrições e Contagem de Pontos serão realizadas no prédio da Câmara Municipal de Aragarças, localizado à Rua José de Barros Souza, nº 09, Setor Administrativo, Aragarças – GO, CEP: 76.240-000, no período de 29/11 a 03/12, sendo matutino (8h às 11h) / vespertino (13h30min às 16h30min).

Aragarças GO, 23 de novembro de 2021.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação
Decreto 002 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:7DB0BBEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – FMS

EXTRATO CONTRATO 103/2021	DO Nº	Processo nº 4987/2021
Modalidade Licitação	de	Dispensa Licitação
Fundamentação		Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51.
Contratada		BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. Marcelo Alves Martins, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto		Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência alcoólatra (etilismo intenso e recorrente), em regime de contenção e compulsória, pelo período de 06 (seis) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devida contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: P.B.B. – Decisão Judicial, Autos Nº: 5588990-04.2021.8.09.0019 e Ofício nº 171/2021 – PROJUDI do dia 18/11/2021.
Dotação		06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333.000- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato		RS 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)
Vigência		O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 24 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura		23/11/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.

2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 – “para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, a Senhora **Viviane Aparecida P. B. Franco**, que manterá controle dos quantitativos.

16.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII – DA INADIMPLÊNCIA

17.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 02 de Agosto de 2021.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Gestora - Contratante

ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 09.469.010/0001-45

Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____

CPF:

TESTEMUNHA

02/-----_____

CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:003FC62D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

AVISO CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

CADASTRO DE RESERVA

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSORES PARA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **Processo Seletivo Simplificado (PSS – 001/2022)**, referente a realização de **contratação temporária e formação de cadastro de reserva (CR)** para o cargo de **Professor de Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Anos Finais, nas escolas da Rede**

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e, os quais dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013 exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 1.731, de 11 de março de 2014, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Aragarças.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da continuidade do Serviço Público em 2022;

CONSIDERANDO todos os argumentos expostos e a situação de excepcional interesse público, declarada pelo ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO anexo a este processo;

CONSIDERANDO, QUE O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE É INSUFICIENTE para o bom andamento dos trabalhos que se iniciarão com o exercício de 2022, bem como a necessidade de substituição temporária dos servidores efetivos durante os afastamentos, férias e licenças legais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade temporária para àquelas funções cujos cargos não foram ofertados e nem preenchidos no Certame realizado anteriormente e que, embora ofertados e após a convocação de todos os aprovados, inclusive cadastro de reserva, continuam desprovidos pelas inúmeras desistências, e até que os mesmos sejam devidamente providos por novo concurso público;

CONSIDERANDO finalmente, que os contratos temporários por prazo determinado de excepcional interesse público, com base no Constituição, a serem firmados por esta municipalidade **vigora apenas durante o período de efetiva existência da situação ensejadora** e a crise que assola a economia brasileira bem como os limites de gastos com despesas de pessoal previstas pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal:

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se à seleção de profissionais da educação – professores, **não efetivos na Rede Municipal de Aragarças**, para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMAEI / CMEI), Centros Municipais de Ensino Fundamental (CMEF), (CMEB) Centros Municipais de Educação Básica.

A seleção para contratação temporária de Professores na Rede Pública Municipal de Ensino terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, suprimindo as aulas em decorrência da ausência de professor efetivo para atender a demanda;

A realização deste processo seletivo estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Aragarças- GO (SMECD), a esta caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias.

O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação de Aragarças, será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos e verificação de experiência profissional, referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na ficha de contagem, em anexo.

A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica de formação do candidato.

Antes de se inscrever o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas para atender às necessidades do serviço público, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, para atuarem no ano letivo de 2022.

A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O acompanhamento da convocação, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato**.

O edital do processo seletivo 001/2022 e a convocação dos seletistas serão publicados na página da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br>.

Os classificados dentro das vagas de PEDAGOGIA deverão comparecer na sessão pública do processo de atribuição, munidos dos documentos exigidos no edital.

Os classificados dentro das Vagas de PEDAGOGIA que não comparecerem na sessão pública de atribuição, serão considerados desistentes.

Candidatos convocados após a chamada em sessão pública, terão o prazo de 24 horas, a partir do momento da publicação da convocação, para se apresentarem na SMECD nos horários de atendimento ao público e manifestarem interesse pelo cargo.

Finalizado o prazo, havendo ausência de manifestação do convocado, entender-se-á a desistência tácita deste. O que implicará na imediata chamada do próximo classificado do processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação fará a chamada pública no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

Professor será remunerado em conformidade com a sua habilitação e horas de trabalho estabelecidas pela lei vigente.

Os cargos, áreas, requisitos e número de vagas são estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 - VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Função	Carga Semanal	Horária	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	30 h		Pedagogia Normal Superior	20 vagas	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Língua Inglesa	30 h		Licenciatura Plena Letras/Inglês Licenciatura Plena Inglês	-	CR	3.246,91

QUADRO 2- FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Função	Carga Semanal	Horária	Pré-requisitos	Vagas de Preenchimento imediato	Cadastro Reserva	Salário Base
--------	---------------	---------	----------------	---------------------------------	------------------	--------------

Educação Física					
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua Portuguesa	30h	Licenciatura Plena Letras	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Língua Inglesa	30h	Licenciatura Plena Inglês Licenciatura Plena Letras/Inglês	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Geografia e História	30h	Licenciatura Plena em Geografia e/ou História	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Matemática	30h	Licenciatura Plena Matemática	-	CR	3.246,91
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Ciências da Natureza	30h	Licenciatura Plena Biologia e ou Ciências da Natureza	-	CR	3.246,91

Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) se dará **por meio da análise de documentação comprobatória de títulos e experiência** referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na ficha de contagem, em anexo.

O candidato deverá escolher apenas uma opção de atribuição;

1.20.1.O candidato que possuir Licenciatura Plena Letras deverá optar pelas disciplinas de Língua Portuguesa ou Inglesa de acordo com sua habilitação, caso possua habilitação para as duas disciplinas poderá optar pela que possuir maior afinidade.

Para formação do Cadastro Reserva do componente curricular de Língua Inglesa, serão primeiramente computados os candidatos com Licenciatura Plena em Inglês.

Não poderá se inscrever para PSS-001/2022: professores efetivos da Rede Municipal de Aragarças.

Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (CR) para o ano letivo de 2022, podendo ser convocados, se surgirem vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS-001/2022.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino de Aragarças-Go, a serem distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Centros Municipais de Ensino Fundamental, no ano letivo de 2022.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção e formação de cadastro de reserva de professores contratados para a educação básica em 2022:

Ser brasileiro (a);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível superior completo para a área de sua inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível superior completo ou concluído o curso de graduação até **31.12.2021**; e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo de 2022; o candidato deverá apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

Possuir cursos e/ou habilidades comprovados na atividade de docência.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição.

2.3. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais na Rede Municipal de Ensino de Aragarças-Go – ano letivo de 2022, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão de Inscrição, Análise e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD – responsável pela inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas.

2.4. O processo seletivo regulamentado por este edital terá validade de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano, mediante avaliação de desempenho do profissional durante o ano letivo de 2022, pela equipe gestora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e interesse do gestor público.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

Possuir licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para atuação na educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Concluído o curso de graduação até 31/12/2021, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo de 2022; o candidato deverá apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ARAGARÇAS- GOIÁS

4.1 São atribuições dos professores da educação básica em Aragarças- Goiás, em acordo com o art. 13, da LDB:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades determinadas pela SMECD;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas nas datas estipuladas;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à unidade escolar;

Participar das formações continuadas na escola e oferecidas pela SMECD;

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico;

Zelar pela aprendizagem dos educandos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Manter atualizado os diários de classe, as fichas de acompanhamento, relatórios do rendimento dos educandos;

Criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:

Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;

Propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;

Orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;

Incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;

Utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;

Promover debates e compartilhamento de experiências

Acompanhar o desenvolvimento individual de cada educando, proporcionando-lhe progressiva autonomia.
 Colaborar com as atividades de articulação do Centro Municipal, com as famílias e a comunidade;
 Participar da Formação Continuada na Escola e Formação específica para aplicação de Projetos na escola, ofertados em EAD ou de forma presencial;
 Planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
 Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de educandos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar as deficiências apresentadas;
 Comunicar à direção do Estabelecimento de Ensino os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
 Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:
 Cursos de atualização, graduação e pós-graduação;
 Seminários, encontros e outros eventos culturais e educacionais.
 Conhecer e cumprir o Regimento Interno, Base Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político- Pedagógico, Proposta Pedagógica, bem como as normas de Ensino em vigor;
 Exercer outras atividades inerentes à sua função.
 Os professores selecionados pelo PSS 001/2022, atuarão nas Unidades Escolares municipais e em atividades e projetos pedagógicos das escolas, em uma jornada de **30h (trinta horas)** semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições e Contagem de Pontos serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 680, setor administrativo, Aragarças- GO, no período de 29/11 a 03/12, sendo matutino (8h às 11h) / vespertino (13h30min às 16h30min).
 As senhas de atendimento, serão distribuídas diariamente no período e local das inscrições, por ordem de chegada, sendo 60 (sessenta) senhas por dia, no período matutino às 08h.

Serão atendidos 30 (trinta) candidatos com senhas, por período.

a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

b) Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA DA SMECD receberá na modalidade, os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, desde que atendam as exigências dos itens 2 e 3, deste edital, para exame da Banca Avaliadora dos Títulos, conforme especificados neste Edital.

5.5. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

5.6. Após conclusão da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aula da SMECD, não será permitida nenhuma alteração;

5.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD) poderá inativar/anular, a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do PSS Edital 001/2022 e a SMECD no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.10. Na falta de documentos a inscrição não será realizada.

5.11. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição

DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas, inicialmente, **20 (Vinte)** vagas para professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Iniciais e formação do cadastro de reservas para o Ensino Fundamental Anos Finais, no âmbito Municipal para o ano letivo de 2022.

6.2. Todos os classificados, em ordem decrescente, de acordo com a contagem de pontos alcançada, constituirão cadastro de reserva para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, nos moldes que regem este edital. Os demais serão considerados desclassificados no PSS Edital 001/2022.

6.3. Os candidatos classificados para as áreas de específicas constantes neste edital, quadro 2, constituirão o cadastro reserva para o Ensino Fundamental – Anos Finais e Língua Inglesa – Ensino Fundamental Anos Iniciais, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida conforme exigido no PSS Edital 001/2022.

6.4. Os candidatos na área de Pedagogia para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, que ficarem classificados fora das vagas estabelecidas, automaticamente entram para o cadastro reserva.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais.

7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica, instituirá Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2022, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo por meio de Portaria da SMECD.

A seleção se dará por meio da Avaliação de Títulos, Capacitação Profissional e Experiência Comprovada.

A Análise de títulos e experiência se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
	TITULAÇÃO	PONTOS	
01	Diploma de graduação	10(dez) pontos	
02	Certificado do curso de pós-graduação lato sensu	15 (quinze) pontos	
03	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pela CAPES.	Mestrado	20 (vinte) pontos
		Doutorado	25 (vinte cinco) pontos
04	Certificado de capacitação e formação continuada de 2020 a 2021, com a carga horária máxima até 400 h no biênio;	1 (um) ponto a cada 50h (máximo 8,0 pontos)	
05	Certificado de participação /ministração em palestras, na área da educação,(considerar apenas os últimos 2 (dois) anos.	0,5 (meio décimo) por certificado	
06	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2021, vedada sua utilização em duplicidade	1,0 (um) ponto por certificado	
07	Certificado de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2021, vedada sua utilização em duplicidade	1,0 (um) ponto a cada 05 horas	
08	Experiência profissional na área da docência ,nos últimos três anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)	1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)	

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será organizado e publicado na página da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br>. e no mural da SMECD, no dia **10 de dezembro de 2021**, por ordem decrescente de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste edital.

a) O candidato terá até as 17 h do dia 14 de dezembro de 2021 para apresentar qualquer tipo de recurso em discordância ao resultado do processo seletivo;

b) Após decorrido o prazo para apresentação de recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá 02 (dois) dias uteis para analisar e emitir parecer e caso necessário retificar o resultado final divulgado;

8.6. Na ocorrência de empate entre os candidatos, na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior titulação;

Maior pontuação na formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Aragarças no ano 2021;

Maior pontuação de experiência comprovada em docência;

Caso permaneça o empate, o candidato de maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro de Reservas, da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares uma vez que atribuído aula não será permitido troca de horário.

8.9. As vagas que surgirem após a sessão pública de atribuição, serão designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 O candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada.

9.2 Cursos superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do art. 48, § 2º ou § 3º (de acordo com a formação) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.3 Para a comprovação de titulação, (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de certificado ou diploma original, não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão.

9.4 Os certificados de formação continuada e cursos em EAD serão considerados para a contagem de pontos somente aqueles realizados na área de educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), sendo eles dos últimos 2 (dois) anos;

9.5 A comprovação profissional se dará por meio dos seguintes documentos:

Atestado ou declaração pública de comprovação de experiência, devidamente assinada pelo Órgão

Responsável da instituição de ensino público Municipal ou Estadual, em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionado as atividades docentes;

Atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração de razão social

Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício em função docente;

A experiência profissional na rede municipal de Aragarças, deverá ser declaração expedida pelo Recursos Humanos da Prefeitura. Sob hipótese nenhuma será aceito declarações expedidas por escolas;

9.6 As cópias dos documentos de escolaridade/formação e comprovação de experiência profissional deverão ser autenticadas na SMECD, (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão, mediante apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato);

9.7 É de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD a análise, conferência, atualização dos dados pessoais, validação dos documentos apresentados pelos candidatos.

9.8 A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD, deverá adotar os seguintes procedimentos:

Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **10 de dezembro de 2021**;

Conduzir o processo de atribuição de aulas na área da PEDAGOGIA que acontecerão em sessão pública, no dia **21 de janeiro de 2022**, às **14h** no Centro Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Nogueira de Moraes, LOCALIZADO a Rua João Lopes da Silva, nº 100, Vila Ceará, próximo ao Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Aos candidatos que atribuírem aulas, deverão apresentar-se imediatamente ao Setor de Recursos da SMECD, munidos da seguinte documentação:

Documentos pessoais (RG, Título de eleitor e comprovante da última votação, CPF);

Documentos de escolaridade;

Cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1º emprego;

Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições física e psicológicas sendo considerado apto para o exercício de suas funções;

Dados e comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco ITAÚ em Agência da cidade de Aragarças - Goiás;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

10.2. A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando Comissão central de a SMECD convocar o próximo candidato constante na lista de classificação.

DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

For constatado ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Aragarças;

Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

Quando do retorno do professor efetivo que estiver afastado;

Apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

Descumprirem as atribuições inerentes ao respectivo cargo;

Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;

Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município;

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito, em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

Não apresentar a documentação exigida neste Edital;

Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral.

11.2. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Escola a verificação e a comunicação, primeiramente à SMECD, da ocorrência das situações que constam no inciso anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação.

DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

12.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado obedecendo a ordem decrescente de pontos.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital – 22/11/2021

Abertura das inscrições e Contagem de Pontos – 29/11/2021 a 03/12/2021

Divulgação do Resultados na SMECD e no site da prefeitura municipal – 10/12/2021;

Prazo para recurso do resultado – 14/12/2021;

Prazo para manifestação da SMECD nos recursos apresentados – 17/12/2021;

Atribuição dos candidatos aprovados e aptos – 21/01/2022 às 14h; no Centro Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Nogueira de Moraes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O professor, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído, imediatamente, para efetivação do exercício da função, **sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.**

13.2. O professor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos propostos pela Escola e pela SMECD; prática de atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional, não cumprimento das atribuições específicas para o professor, elencadas no item 4 deste edital.

13.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aragarças-GO, 22 de novembro de 2021

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto 002 de 04 de Janeiro de 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO COM A PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO – EDITAL 001/2022 – ANO LETIVO 2022

1. DADOS PESSOAIS INSCRIÇÃO:			
Nome do Candidato (a): Dt. Nasc.: // CPF: RG: Exp.: UF: Dt. Exp.: // End.: Nº Cidade: Tel.: Celular: e-mail:			
2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
Tipo:	() Público () Privado	Jornada de trabalho do outro vínculo: Horas semanais:	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO / OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
Licenciados em Pedagogia e Normal Superior: () Licenciados em Área Específica: 6º ao 9º () (Educ. Inf/Ens. Fund. Anos Iniciais) (História) (Geografia) (Ciências/Biologia) (Letras/ Ling. Portuguesa) (Educ. Física) () Letras/ Ling. Inglesa () Matemática () Ensino Religioso () Arte			
Critérios		Indicadores	Cômputo
I. Da Formação/Titulação: (considerar a maior titulação)			
a)	Pós-Graduação	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Especialização	15
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10
II. Da Qualificação Profissional Complementar:			
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 2 (dois) anos. (Certificado de capacitação e formação continuada de 2020 à 2021). Sendo o total de 400 h/aula no período do biênio.	1,0/50h (máximo 8,0 pontos)	
b)	Certificado de participação/ministração em palestras proferidas na área da educação, (considerar somente os certificados de 2020, 2021)	0,5 (Por certificado)	
c)	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2021, vedada sua utilização em duplicidade	1,0 (um) ponto por certificado	
d)	Certificado de formação promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2021, vedada sua utilização em duplicidade	1,0 (um) ponto a cada 05 horas	
III. Do tempo de Serviço:			
a)	Experiência profissional na área da docência ,nos últimos três anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)	1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL			
Assinatura do Candidato:			
Responsável pela Inscrição:			
Aragarças-GO, de novembro de 2021.			

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador: ABEE4884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2021 - Sessão Nº 001

Processo	: 2033/2021
Objeto	: Eventual e futura aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Cachoeira Dourada/GO.

1 - Abertura da Sessão

Às 07:30 horas do dia 22 de novembro de 2021, reuniram-se na sala o Pregoeiro MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR e os membros da Equipe de Apoio LUCIA MARIA SOUZA, MARIA VANI PEREIRA, , designados pelo Decreto nº 405/2021, de 06/07/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 405/2021, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 040/2021, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PANIFICADORA TRADIÇÃO EIRELI	SIM	07.219.986/0001-34	FABIO EUGENIO CARVALHO	3759427
WELITA ANDRADE VIEIRA 88147355149 Impedido de Ofertar Lance. Motivo: PROTOCOLOU ENVELOPE E NÃO COMPARECEU REPRESENTANTE LEGAL.	SIM	40.552.082/0001-00	WELITA ANDRADE VIEIRA	3359047 SPTCGO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que houveram propostas que foram indeferidas, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: PÃO FRANCES - PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE. ENTREGAR NOS DISTRITOS DE ALMEIRINOPOLIS E NILOPOLIS - 1.500 Kg.